



19 de maio de 2023

**8/2023-BSM**

## **COMUNICADO EXTERNO**

Participantes dos Mercados da B3 – Listado B3

**Ref.: Critérios para Seleção de Amostra de Ordens em Auditorias Regulares**

A BSM Supervisão de Mercados (“BSM”), no exercício de suas funções, comunica aos Participantes com acesso ao segmento Listado B3 os critérios para seleção de amostra de ordens em auditorias regulares do ano de 2023.

Conforme Comunicado Externo 5/2023-BSM, de 24.2.2023, o percentual máximo de tolerância para ausência de ordens do ciclo de 2023 está estabelecido em até 4% (quatro pontos percentuais), inclusive. Para garantir a efetividade da amostra de ordens a ser selecionada pela BSM, é necessário que o tamanho da amostra dos Participantes seja proporcional à quantidade de ofertas registradas pelas sessões de mesa de operações e de assessor de investimento, bem como é necessário que a amostra selecionada capture: (i) a diversificação dos tipos de clientes que operaram pelo Participante; (ii) operações que foram executadas sem identificação do cliente na oferta; e (iii) operações que passaram pelas contas transitórias oferecidas pela B3, conforme suas regras em vigor.

Desta forma, a BSM desenvolveu metodologia por meio da qual poderá selecionar no máximo até 260 (duzentas e sessenta) ordens dos Participantes com acesso ao segmento Listado da B3.

8/2023-BSM

Buscando aprimorar e racionalizar os trabalhos dos Participantes para a coleta das amostras de ordens indicadas pela BSM, proporcionando uma maior qualidade no monitoramento dos processos dos Participantes de forma contínua ao longo do ano, a BSM passa a oferecer a possibilidade de fracionar a entrega das solicitações de amostra de ordens somente durante o período de auditoria regular, concedendo a todos os Participantes que serão auditados a partir de 2023, a possibilidade de entregar as amostras de ordens de forma planejada. Portanto, o Participante deverá enviar as ordens selecionadas na amostra da BSM no momento da auditoria regular (ao menos uma vez no ano de 2023) ou enviar as ordens selecionadas na amostra em tranches ou frações, conforme tabela abaixo:

| Quantidade de ofertas registradas pelas sessões de mesa de operações e de assessor de investimento | Quantidade da amostra de ordens |            |           |         |
|--|---------------------------------|------------|-----------|---------|
|  | Bimestral                       | Trimestral | Semestral | Anual   |
| Até 1.000  | Até 10                          | Até 15     | Até 30    | Até 60  |
| 1.001 até 10.000   | Até 20                          | Até 30     | Até 60    | Até 120 |
| 10.001 até 100.000   | Até 30                          | Até 45     | Até 90    | Até 180 |
| Acima de 100.001   | Até 44                          | Até 65     | Até 130   | Até 260 |

A fim de dar maior foco na qualidade e persistência dos dados para os trabalhos da autorregulação, informamos que, caso o Participante opte pelo envio de ordens da amostra selecionada de forma fracionada, capturando o benefício do monitoramento contínuo do processo de ordens, conforme as regras em vigor, a primeira fração das ordens da amostra selecionada deverá ser entregue durante a sua auditoria regular e as demais frações em etapas conforme tabela acima em até, no máximo, um ano do início da auditoria regular de cada Participante.

8/2023-BSM

Reforça-se que as ordens que poderão ser selecionadas na amostra pela BSM dentro dos limites estabelecidos na tabela acima levam em conta os critérios estabelecidos no roteiro de testes elaborado pela BSM e enviado individualmente e anualmente a todos os Participantes.

A quantidade total de ordens a ser selecionada na amostra pela BSM para o início dos trabalhos da auditoria regular do Participante poderá já ser apresentada de forma reduzida em razão de ser considerada outras solicitações feitas durante o ciclo de 2023, como por exemplo: análises de acompanhamento de mercado, seleção de ordens para avaliar erro operacional, ordens de cancelamento de ofertas em leilão, ordens de negócios que foram alocados na conta erro, entre outras situações que podem ser consideradas pela BSM.

Destaca-se que as solicitações de ordens da BSM no âmbito: (i) do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (“MRP”), (ii) de apuração de denúncias apresentadas para a BSM, (iii) de solicitações que tenham como origem pedidos de análise feitas a BSM pelo regulador e (iv) de ordens recebidas presencialmente, independentemente de suas formas de recepção, mas desde que aceitas pelo Participante (boletas físicas, cartas, entre outras), conforme suas Regras e Parâmetros de Atuação (“RPA”) ou Normas e Parâmetros de Atuação (“NPA”), não serão contabilizadas para redução da quantidade total da amostra de ordens solicitada pela BSM.

Após a entrega da amostra de ordens pelos Participantes, que deverá ser atendida no prazo estabelecido pela BSM, é de responsabilidade da BSM analisar os dados da amostra de ordens entregue, as ofertas registradas e os respectivos negócios oriundos dessas ofertas para, posteriormente, enviar relatório da auditoria parcial ou final com o resultado da análise em relação ao processo de ordens, individualmente para cada Participante.

Na hipótese da escolha pelo fracionamento da entrega de amostras de ordens pelo Participante, o envio do relatório parcial de auditoria do processo de ordens pela BSM, após a análise da amostra fracionada de ordens, permitirá o aprimoramento de seus processos e controles antes do encerramento da auditoria e apuração dos números finais do processo de ordens e anteriormente a uma eventual materialização de não conformidade de ausência de ordens, uma vez que a verificação do atingimento do percentual máximo de tolerância de ausência de ordens estabelecido para o ano de 2023, para fins de apontamento final do relatório final de auditoria da BSM para o processo de ordens, ocorrerá somente ao final do período de análise de todas as frações de amostras de ordens entregues e analisadas pela BSM em relação ao Participante.

Se após o atual ciclo de auditoria regular de 2023 houver necessidade de a BSM solicitar amostra de ordens por conta de suas atividades de supervisão e fiscalização, a quantidade dessas ordens será contabilizada no próximo ciclo de auditoria do Participante, reduzindo a quantidade total da amostra de ordens para o período seguinte.

Todo material relacionado a auditoria do Participante deverá ser encaminhado conforme modelo definido pela BSM, via Portal BSM, a partir do início do período base de auditoria regular de 2023 de cada Participante e até o final das entregas das frações das amostras de ordens. Por oportuno, informa-se que deverão ser encaminhados à BSM, a cada entrega de amostra de ordens, os seguintes documentos: (i) inventário dos sistemas de gravação de ordens; (ii) registros de indisponibilidade dos canais de recebimento e armazenamento de ordens; e (iii) todas as ordens recebidas presencialmente, independentemente de suas formas de recepção, mas desde que aceitas por cada Participante (boletas físicas, cartas, entre outras). A integridade é elemento fundamental para a aceitação das ordens,

8/2023-BSM

portanto, os arquivos com as amostras de ordens solicitadas devem ser enviados para a BSM, sem qualquer edição ou remoção de conteúdo.

Os critérios, bem como o tamanho máximo das amostras estabelecidos pela BSM neste comunicado, podem ser reavaliados periodicamente e, na hipótese de alterações, a BSM informará aos Participantes.

Por fim, ressalta-se que, conforme regulamentação em vigor, as ordens (independentemente de sua forma de emissão) devem sempre ser transmitidas diretamente por clientes ou por quem tenha procuração para fazê-lo em nome do cliente, anteriormente ao registro da oferta ou do negócio nas plataformas da B3 e devem, de forma clara e objetiva, e conter os elementos mínimos que caracterizam uma ordem, quais sejam: natureza da ordem (se de compra ou venda), quantidade, ativo, preço e validade.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por meio do telefone (11) 2565-6200, opção 3 ou do e-mail [bsm@bsmsupervisao.com.br](mailto:bsm@bsmsupervisao.com.br).

André Eduardo Demarco  
Diretor de Autorregulação

